



# Diário Oficial

Manaus, sexta-feira,  
28 de agosto de 1992

Número 27.532  
Ano XCIX

## MUNICIPALIDADES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

LEI Nº 147 DE 20 DE JULHO DE 1992.

Denomina de Praça Joaquim Barateiro o logradouro que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte, Lei.

Art. 1º Fica denominada de Praça "Joaquim Barateiro" o logradouro público localizado na confluência das Avenidas André Araújo, Ephigênio Sales, Estrada do Contorno e Estrada do Aleixo, em Manaus.

Art. 2º O Poder Público adotará todas as providências necessárias a edificação de marco que evidencie a designação de terminada pelo artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de julho de 1992.

*Arthur Virgílio Neto*  
ARTHUR VIRGÍLIO NETO  
Prefeito Municipal de Manaus

*Laurenço dos Santos Pereira Braga*  
LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA  
Procurador Geral do Município

*Maria Luiza Semen Lopes*  
MARIA LUIZA SEMEN LOPES  
Secretária Municipal de Educação

*Orlando Cabral Holanda*  
ORLANDO CABRAL HOLANDA  
Secretário Municipal de Obras e Saneamento Básico

*Paulo Henrique da Paixão e Silva*  
PAULO HENRIQUE DA PAIXÃO E SILVA  
Secretário Municipal de Mercados e Feiras

*Antonio Evandro Melo de Oliveira*  
ANTONIO EVANDRO MELO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

*Rodemarck Castelo Branco*  
RODEMARCK CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

*Ailton Luiz Soares*  
AILTON LUIZ SOARES  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

*Marcos dos Santos Carmo*  
MARCOS DOS SANTOS CARMO  
Secretário Municipal de Comunicação

*Romeu Pimenta de Meideiros Filho*  
ROMEU PIMENTA DE MEDEIROS FILHO  
Secretário Municipal de Administração

À FAT. 5464

LEI Nº 148 DE 20 DE JULHO DE 1992.

Denomina de Praça Praxiteles Antony o logradouro que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte, Lei.

Art. 1º Fica denominada de Praça "Praxiteles Antony" o logradouro público situado no Conjunto Santos Dumont, Estrada Torquato Tapajos, em Manaus.

Art. 2º O Poder Público adotará todas as providências necessárias a edificação de marco que evidencie a designação de terminada pelo artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de julho de 1992.

*Arthur Virgílio Neto*  
ARTHUR VIRGÍLIO NETO  
Prefeito Municipal de Manaus

*Laurenço dos Santos Pereira Braga*  
LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA  
Procurador Geral do Município

*Maria Luiza Semen Lopes*  
MARIA LUIZA SEMEN LOPES  
Secretária Municipal de Educação

*Orlando Cabral Holanda*  
ORLANDO CABRAL HOLANDA  
Secretário Municipal de Obras e Saneamento Básico

*Paulo Henrique da Paixão e Silva*  
PAULO HENRIQUE DA PAIXÃO E SILVA  
Secretário Municipal de Mercados e Feiras

*Antonio Evandro Melo de Oliveira*  
ANTONIO EVANDRO MELO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

*Rodemarck Castelo Branco*  
RODEMARCK CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

*Ailton Luiz Soares*  
AILTON LUIZ SOARES  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

*Marcos dos Santos Carmo*  
MARCOS DOS SANTOS CARMO  
Secretário Municipal de Comunicação

*Romeu Pimenta de Meideiros Filho*  
ROMEU PIMENTA DE MEDEIROS FILHO  
Secretário Municipal de Administração

À FAT. 5464

DECRETO Nº 1171, DE 04 DE AGOSTO DE 1992.

Concede abono aos servidores municipais, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 80, inciso IV e 128, inciso I, da Lei Orgânica de 05.04.90,

CONSIDERANDO o art. 42, da Lei nº 0082, de 11.07.91, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder, conforme as possibilidades do erário municipal, abono financeiro aos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Manaus;

CONSIDERANDO o índice inflacionário dos últimos meses, a contar do aumento concedido aos servidores municipais, através da Lei nº 0138, de 17.06.92, adaptados esses valores ao salário mínimo estabelecido em maio do corrente ano;

CONSIDERANDO que estudos realizados garantem aos cofres do Município a concessão de abono no valor indicado, decreta,

Art. 1º Fica concedido, no corrente mês, ABONO, no valor de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) aos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Manaus, cujo vencimento acrescido de vantagens ou proventos não ultrapasse a CR\$ ..... 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) no mês de agosto.

Art. 2º Aos servidores cujo vencimento acrescido de vantagens ou proventos, seja inferior a CR\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros) fica concedido, no presente mês, ABONO no valor correspondente à diferença entre CR\$ ..... 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros) e o vencimento acrescido de vantagens ou proventos do servidor.

Art. 3º O Abono concedido, na forma deste Decreto, não será computado para cálculo de quaisquer vantagens remuneratórias e nem será incorporado ao vencimento ou proventos para quaisquer efeitos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 04 de agosto de 1992.

*Arthur Virgílio Neto*  
ARTHUR VIRGÍLIO NETO  
Prefeito Municipal de Manaus

*Rodemarck Castelo Branco*  
RODEMARCK CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

*Romeu Pimenta de Meideiros Filho*  
ROMEU PIMENTA DE MEDEIROS FILHO  
Secretário Municipal de Administração

À FAT. 5465

DECRETO Nº 1173, DE 12 DE AGOSTO DE 1992.

Dispensa servidora do cargo Estatutário não Estável e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 80, inciso IV e 128, inciso I, da Lei Orgânica de 05.04.90;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o provimento de vaga no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, mediante prévia aprovação em Concurso Público, constante do Decreto datado de 17.07.92, publicado no Diário Oficial de 21.07.92;

CONSIDERANDO, portanto, a precariedade do regime estatutário não estável da servidora e a necessidade de regularização dos assentos funcionais, decreta.

Art. 1º Fica dispensada do regime estatutário não estável, a servidora REGINA FERREIRA LIMA, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a contar de 23.07.92.

Art. 2º Ficam mantidos os efeitos do Decreto datado de 17.07.92.